



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Marco, 450 – CEP 37.488-000 – Tel/fax (035) 3274.1122

## CONTRATO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2016

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede à 1º de março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, portador da cédula de identidade Nº 3.182.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 581.271.516-53, residente e domiciliado em Olímpio Noronha MG,.

**LOCADOR:** Sr. Paulo Alexandre, portador do RG 1.527.138 SSP/MG e do CPF: 100.895.946-49, residente e domiciliado à Rua Rua 1º de Março, 15, nesta cidade.

**LEGISLAÇÃO:** inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo nº 003/2016 – Dispensa de Licitação nº 003/2016, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a locação de uma faixa de terreno pertencente ao imóvel rural – escritura pública registrado sob o nº 2/6398, livro 2-AB, fls 068, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari-MG de titularidade do Sr. Paulo Alexandre, com ponto inicial e final, com a extensão e largura, conforme indicados projeto anexo, e que se faz integrante destes instrumento, com fim específico para possibilitar a instalação e passagem da canalização de água potável que irá abastecer a cidade de Olímpio Noronha.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**2.1** - A faixa locada do imóvel descrita no projeto da implantação da canalização será usada, exclusivamente para o fim a que se destina, não sendo permitida qualquer outra utilidade.

**2.2** – Durante a execução dos serviços da instalação da canalização os servidores do LOCATÁRIO terão livre acesso para bem executar os serviços propostos. Nos dias e horários predeterminados de comum acordo entre as partes.

**2.3** – O LOCATÁRIO é responsável por quaisquer danos materiais, diretos e/ou indiretos que a execução dos serviços possa ou venha a causar no imóvel, devendo ser imediatamente recomposta qualquer avaria verificada e comunicada pelo LOCADOR.

**2.4** – Os servidores do LOCATÁRIO terão acesso ao local da canalização, quando necessário para quaisquer reparos, sendo obrigatória a comunicação formal ao LOCADOR.

**2.5** – O LOCADOR poderá usar a superfície da faixa locada desde que não danifique ou prejudique a canalização instalada a uma profundidade mínima de 1 (um) metro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** - O prazo deste contrato será de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**3.1.1** – O prazo acima referido poderá ser prorrogado por igual período, na forma legal.

*Opaxam*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Felício de Mesquita Carneiro  
ADVOCADO  
OAB/MG 123456



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Marco, 450 – CEP 37.488-000 – Tel/fax (035) 3274.1122

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor mensal da locação fica estipulado em R\$ 938,24 (novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) que serão quitados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da locação.

4.2 – O valor será reajustado, anualmente, pelo índice acumulado no período pelo INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, na forma legal..

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A rubrica orçamentária a cobrir a despesa deste contrato será:  
02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.36.00 Ficha 220 Fonte 100

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, GARANTIAS E RECONHECIMENTO

Este contrato poderá ser rescindido caso ocorra os motivos do não cumprimento do acima pactuado e será na forma amigável e reduzida a termo, desde que o interesse público seja respeitado, com reconhecimento dos direitos da Administração Pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

7.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

7.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Olímpio Noronha, 01 de janeiro de 2016.

LOCATÁRIO

Município de Olímpio Noronha  
Carlos Alberto de Castro Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LOCADOR

Paulo Alexandre

Dr. Felício de Mesquita Carneiro  
OAB / MG 66.651

Testemunha

RG:- 089.324.606 - 98  
MG:15.756-976

Testemunha

RG:- 19.730.836